

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 019 /2020

AO PROJETO DE LEI Nº 0068

AUTOR(A): VEREADOR GUILHERME SAMPAIO

RELATOR: VEREADOR DIDI MANGUEIRA

I – RELATÓRIO:

Submete-se à nossa apreciação o Projeto de Lei Nº 0068/2020, de autoria do nobre Vereador GUILHERME SAMPAIO que **“Institui o dia Municipal do Bibliotecário”**.

Preliminarmente destaca-se que essa Comissão realiza o controle preventivo da constitucionalidade, através da análise da legalidade e constitucionalidade, bem como de aspectos que demonstrem a observância do Regimento Interno desta Casa, no tocante às técnicas legislativas (art. 84, I, do Regimento Interno).

Destaca-se ainda que de acordo com a Resolução nº 1.589/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno, compete a esta Comissão a análise da admissibilidade da proposição legislativa através do controle prévio da constitucionalidade, da observância da técnica legislativa e das normas regimentais.

Verificamos que o projeto em análise versa sobre matéria de interesse local, uma vez que se exaure dentro dos limites territoriais do Município e que tem conexão com o cotidiano dos munícipes. Em assim sendo, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e do art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município, a matéria se insere no âmbito da competência legislativa municipal.

Ademais, observamos que a matéria se não enquadra no rol de iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo (art. 46, da LOM), sendo permitida sua apresentação por parte de parlamentar.



Câmara Municipal de Fortaleza

II – VOTO:

Diante do exposto, considerando que o presente Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais e regimentais, opinamos por sua ADMISSIBILIDADE e regular tramitação.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA, DE DE 2019

04 MAR. 2020

VEREADOR DIDI MANGUEIRA - PDT  
RELATOR

III – PARECER DA COMISSÃO

Em acordo com o inteiro teor do Parecer:

PRESIDENTE

(JORGE PENHENO)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro – CEP: 60830-460

Fone: (85) 3444-8372